

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

Ata de registro de preço, para	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	4509/2017
Validade:	12 meses

Às 08h30min do dia 22 de Setembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 115/2017**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysso Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preço para aquisições futuras de serviços gráficos, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço por item**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais Esportivos**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 13.554.905/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO COMPLETA COM CANO DE MOLA, HASTE EM PVC	PANGUE	UND	8,00	42,000	336,000
33	MEDALHAS COR DE OURO DE 3,5 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	100,00	1,360	136,000
34	MEDALHAS COR DE PRATA DE 3,5 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	100,00	1,360	136,000
35	MEDALHAS COR DE BRONZE DE 3,5 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	100,00	1,360	136,000

Fornecedor: IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONF. BRINQ LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 02.598.951/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	KIT AGILIDADE (CONE FURADO E ESTACAS)	PRO ACTION	UND	20,00	115,900	2.318,000
17	APITOS FOX 40	ZONA LIVRE	UND	10,00	12,800	128,000
21	BOMBA DE ENCHER BOLA PROFISSIONAL	POKER	UND	5,00	8,400	42,000
28	TROFÉU EM FORMATO DE LUVAS 25 CM DE ALTURA	VITORIA	UND	5,00	33,800	169,000
31	MEDALHAS PERSONALIZADAS COR DE OURO 9 CM DE DIÂMETRO	VITORIA	UND	20,00	7,580	151,600
32	MEDALHAS PERSONALIZADAS COR DE PRATA 9 CM DE DIÂMETRO	VITORIA	UND	20,00	7,580	151,600

Fornecedor: RCM RAMOS LOMBARDI EPP
CPF/CNPJ: 68.352.350/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE REDE DE CAMPO OFICIAL (FIO DE SEDA POLIPROPILENO 6 MM)	PANGUE	UND	4,00	415,000	1.660,000
3	JOGO DE REDE DE FUTSAL (FIO DE SEDA POLIPROPILENO 4 MM)	PANGUE	UND	4,00	116,000	464,000
4	REDE DE VOLEIBOL 04 FAIXAS	PANGUE	UND	4,00	39,000	156,000
5	JOGO DE REDE DE BASQUETEBOL FIO DE SEDA POLIPROPILENO 4MM	PANGUE	UND	4,00	6,500	26,000
7	BOLAS DE CAMPO OFICIAL SEM COSTURA	PROFI	UND	30,00	39,000	1.170,000
14	CONES PARA TREINO 23 CM, VERMELHO	PANGUE	UND	50,00	3,800	190,000
15	CONES CHAPÉU CHINÊS	PANGUE	UND	50,00	2,500	125,000
18	JOGOS DE CARTÃO PARA ARBITRO PVC RETANGULAR	PANGUE	UND	10,00	3,500	35,000
22	TAÇAS COM QUATRO TORRES COM BASE ENTRE 20 A 25 CM	JEBS	UND	2,00	280,000	560,000
23	TAÇAS COM QUATRO TORRES COM BASE ENTRE 20 À 22 CM	JEBS	UND	2,00	210,000	420,000
24	TAÇAS COM QUATRO TORRES COM 120 A 130 CM DE ALTURA	JEBS	UND	3,00	192,000	576,000
25	TAÇAS COM QUATRO TORRES COM 90 A 100 CM DE ALTURA	JEBS	UND	3,00	142,000	426,000
26	TROFÉU DE 30 CM DE ALTURA HONRA AO MÉRITO	JEBS	UND	8,00	18,900	151,200
27	TROFÉU EM FORMATO DE CHUTEIRA 15 À 20 CM	JEBS	UND	5,00	19,980	99,900
29	MEDALHAS PERSONALIZADAS COR DE OURO 6CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	100,00	3,800	380,000
30	MEDALHAS PERSONALIZADAS COR DE PRATA 6CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	100,00	3,800	380,000

Fornecedor: T F LIMA PLAY 2 SPORTS-ME
CPF/CNPJ: 14.103.697/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	JOGO DE REDE DE CAMPO SOCIETY (FIO DE SEDA POLIPROPILENO 4 MM)	MATRIX	UND	4,00	177,000	708,000
6	REDE DE TENIS DE MESA SISTEMA CLIP: ACO/ REDE: NYLON	PLAYPRO	UND	4,00	11,900	47,600
8	BOLAS DE CAMPO SOCIETY 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, SEM	PLAYPRO / 82	UND	10,00	46,500	465,000
9	BOLAS DE FUTSAL COMPOSIÇÃO PVC, SEM COSTURA	PLAYPRO GOAL	UND	15,00	23,900	358,500
10	BOLAS DE VÔLEI DE POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PLAYPRO GOAL	UND	10,00	23,500	235,000
11	BOLAS DE BASQUETE MATRIZADA, MATERIAL DE BORRACHA	PLAYPRO GOAL 9.000	UND	10,00	25,000	250,000
12	COLETE AMARELO TAMANHO M, 100% POLIÉSTER, COM	OLYMPORT	UND	100,00	4,290	429,000
13	COLETE VERMELHO TAMANHO M, 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO,	PLAYPRO	UND	100,00	4,290	429,000
19	JOGOS DE BANDEIRINHAS PARA ARBITRO DE LINHA	PLAY OFF	UND	2,00	24,000	48,000
36	JOGO DE CAMISA ADULTO, COMPLETO, DE CORES VARIADAS	PLAYPRO	UND	10,00	264,900	2.649,000

1. Registro de preços para aquisições futuras de materiais esportivos visando atender as necessidades da Superintendência de Esportes, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Alexânia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 115/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. Os produtos (Materiais Esportivos) deverão ser entregues na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Comunicação Social e Institucional.

5.3. O (s) fornecedor (s) deverá entregar o material no prazo **MÁXIMO** de 05 (cinco) após o pedido da Secretaria.

5.4. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto da nota fiscal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.


7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

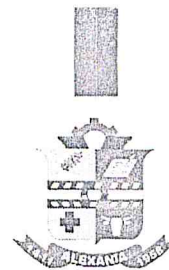
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 115/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 13.554.905/0001-55, RCM RAMOS LOMBARDI EPP, CNPJ: 68.352.350/0001-50, IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONF. BRINQ. LTDA – EPP, CNPJ: 02.598.951/0001-30 e TF LIMA PLAY 2 SPORTS – ME, CNPJ: 14.103.697/0001-30, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



5

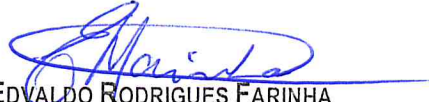


8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato o servidor EDVALDO RODRIGUES FARINHA.


ALEXÂNIA-GO, 27 DE SETEMBRO DE 2017.


ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA


EDVALDO RODRIGUES FARINHA
GESTOR ARP

CONTRATADAS:


IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
Rodolfo Faustino dos Santos


RCM RAMOS LOMBARDI EPP

Rogério Fraga Andrade


IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONF. BRINQ. LTDA – EPP

Luiz Aparecido Soares


TF LIMA PLAY 2 SPORTS ME

Eduardo Jose Correa Lima